

n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção.

13 — Composição do Júri

Presidente: Benedita Salema, adjunta do diretor.

Vogais efetivos: Cristina Saporiti, subdiretora; Goreti Simões, coordenadora do pessoal assistente operacional.

Vogais suplentes: Ana Amorim, docente; Rui Silva, docente.

13.1 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos por uma das vogais efetivas.

14 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

16.1 — Critério de desempate:

16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.1.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

16.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor da Escola Artística António Arroio, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola Artística António Arroio.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

18 — Prazo de validade: O contrato a celebrar será a Termo Resolutivo Certo a tempo parcial, com período definido até ao dia 13 de junho de 2014, ao abrigo da alínea e) do artigo 93.º do RCTFP.

19 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário*

da República, 2.ª série, bem como na página eletrónica da Escola Artística António Arroio e num jornal de expansão nacional.

29 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Rui José Miranda Nobre Madeira*.
207586959

Agrupamento de Escolas de A-Ver-o-Mar, Póvoa de Varzim

Aviso (extrato) n.º 2156/2014

Pelo Agrupamento de Escolas de A-Ver-o-Mar, Póvoa de Varzim, corre termos um processo disciplinar mandado instaurar pelo Senhor Diretor do Agrupamento, Carlos Manuel Gomes de Sá, em vinte e quatro de setembro de dois mil e treze, em que é arguida Raquel Sofia de Sá Carvalho Caetano Jacques, professora do Grupo de Recrutamento 250, pertencente ao Quadro de Zona Pedagógica de Lisboa, ausente em parte incerta.

Nos termos do n.º 2 do artigo 59.º do *Estatuto Disciplinar*, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, fica a arguida citada para no prazo de 30 dias apresentar resposta escrita à nota de culpa que se encontra à sua disposição na Escola Básica de A-Ver-o-Mar, Póvoa de Varzim, podendo, nesse mesmo prazo, consultar o processo durante as horas normais de expediente.

3 de fevereiro de 2014. — O Instrutor, *Domingos Belo da Costa*.
207589729

Escola Artística do Conservatório de Música do Porto

Aviso n.º 2157/2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, de acordo com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de novembro, faz-se público que se encontra afixada no expositor da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino relativa a 31 de agosto de 2013.

Os docentes dispõem de 30 dias após a data de publicação do presente aviso no *Diário da República* para a reclamação ao dirigente máximo de serviço.

3 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *António Moreira Jorge*.
207592369

Aviso n.º 2158/2014

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada, nas instalações desta escola, a lista de antiguidade de pessoal não docente da Escola Artística do Conservatório de Música do Porto, reportada a 31 de dezembro de 2013.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data de publicações deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

3 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *António Moreira Jorge*.
207592328

Escola Secundária de Camões, Lisboa

Despacho n.º 2296/2014

Nos termos do disposto no artigo 52.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, prorrogo a mobilidade interna intercategorias da Assistente Operacional, Olinda de Jesus Pereira Camelo Mendes, para exercer as funções de Encarregado Operacional até 31 de dezembro de 2014.

4 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *João Jaime Antunes Alves Pires*.

207593681

Agrupamento de Escolas de Celorico da Beira

Despacho n.º 2297/2014

Nos termos do n.º 2 do artigo 52.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, prorrogo até 31 de dezembro de 2014, a situação de mobilidade interna intercategorias da assistente operacional Maria da Graça